



LEI Nº 2.575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 05 (cinco) salas de aula e do laboratório de informática da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 208, Jardim das Américas, neste Município, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME, CNPJ o nº 09.057.330/0001-98, com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 73, Centro, Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A utilização das salas de aula e do laboratório de informática se dará no período noturno das 19h às 22h.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para funcionamento de cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante.

Art. 4º A Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar terá a contrapartida de fornecer equipamentos ao laboratório de informática da escola cedida, conforme será estipulado no Termo de Cessão de Uso em anexo.

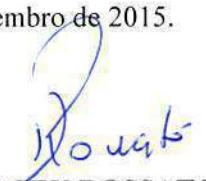
Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com prazo de vigência de quatro anos, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do referido termo, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 141/2015

Data: 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 05 (cinco) salas de aula e do laboratório de informática da Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 208, Jardim das Américas, neste Município, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME, CNPJ o nº 09.057.330/0001-98, com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 73, Centro, Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A utilização das salas de aula e do laboratório de informática se dará no período noturno das 19h às 22h.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para funcionamento de cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante.

Art. 4º A Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar terá a contrapartida de fornecer equipamentos ao laboratório de informática da escola cedida, conforme será estipulado no Termo de Cessão de Uso em anexo.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com prazo de vigência de quatro anos, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do referido termo, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.


FABIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR - EMPRESA M. MACIEL MARTINS – ME.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **DILCEU ROSSATO**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR - EMPRESA M. MACIEL MARTINS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.057.330/0001-98, com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 73, Centro, Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal: Sr. **MAURICIO MACIEL MARTINS**, CPF nº 043.547.088-41, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com os termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, de 5 (cinco) salas de aula e o laboratório de informática da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 208, Jardim das Américas, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - A presente cessão de uso do espaço físico descrito na cláusula anterior tem por fim implantar cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante, que serão ministrados de segunda a sábado, no período noturno das 19h às 22h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSÃOÁRIO - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a doar e deixar apto para o uso no laboratório de informática, tanto para os alunos matriculados na escola, quanto para os alunos da Instituição Cessionária, 05 (cinco) computadores no primeiro ano; e de 03 (três) computadores por ano até o fim do prazo do presente instrumento.

Parágrafo único. Os computadores de que trata o “caput” deste artigo, devem ser novos, completos, com uma configuração padrão média ao tempo em que forem doados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. A presente cessão de uso poderá ser prorrogada por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Cessão de Uso será considerado rescindido nos seguintes casos:

I – No descumprimento das obrigações assumidas pelo **CEDENTE**; e,

II – No descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. Para se configurar os casos de rescisão acima elencados haverá a necessidade da parte faltante ser notificada extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO - É facultado as partes a promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES - Qualquer omissão atinente ao presente termo de cessão de uso ou obscuridade em relação as suas cláusulas as partes resolvem que estas serão sanadas em conjunto mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE - É permitida a publicidade dos termos do presente instrumento de cessão de uso de bem imóvel, em observância ao princípio da transparência e publicidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, firmam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Sorriso, Mato Grosso.

1

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MAURICIO MACIEL MARTINS
UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR

Testemunha 1

Testemunha 2

Encaminhado às Comissões

CSR, C.F.O.F.,
CESAS

Data 14/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 167-2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
Votação única 14/12/2015	11 Fav. () Contra () Abst
Secretário	

DATA: 10 DEZ. 2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de 05 (cinco) salas de aula e do laboratório de informática da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 208, Jardim das Américas, neste Município, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME, CNPJ o nº 09.057.330/0001-98, com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 73, Centro, Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A utilização das salas de aula e do laboratório de informática se dará no período noturno das 19h às 22h.

Art. 3º O objetivo desta cedência é proporcionar o uso de salas de aula para funcionamento de cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante.

Art. 4º A Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar terá a contrapartida de fornecer equipamentos ao laboratório de informática da escola cedida, conforme será estipulado no Termo de Cessão de Uso em anexo.

Art. 5º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, quando solicitado.

Art. 6º Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com prazo de vigência de quatro anos, podendo ser renovado por igual período, a contar da assinatura do referido termo, onde ficam estabelecidas as competências das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 166/2015.

Senhor presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Autoriza a Cessão de Uso de 5 (cinco) salas de aula e do laboratório de informática da Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva à Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar, e dá outras providências.

A cessão de uso das salas de aula e do laboratório de informática tem como fito a realização de cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante, no período noturno, das 19hs às 22hs. Em contrapartida, o Instituto irá fornecer equipamento de informática para o laboratório de informática.

Diante do exposto, encaminhamos o projeto anexo, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E A UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR - EMPRESA M. MACIEL MARTINS – ME.

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **DILCEU ROSSATO**, doravante denominado **CEDENTE**, e a **UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR - EMPRESA M. MACIEL MARTINS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.057.330/0001-98, com sede a Rua Luiz Aldori Neves Fernandes, 73, Centro, Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal: Sr. **MAURICIO MACIEL MARTINS**, CPF nº 043.547.088-41, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com os termos e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, de 5 (cinco) salas de aula e o laboratório de informática da Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 208, Jardim das Américas, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - A presente cessão de uso do espaço físico descrito na cláusula anterior tem por fim implantar cursos superiores, especializações, mestrado e curso técnico profissionalizante, que serão ministrados de segunda a sábado, no período noturno das 19h às 22h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO - O **CESSIONÁRIO** obriga-se a doar e deixar apto para o uso no laboratório de informática, tanto para os alunos matriculados na escola, quanto para os alunos da Instituição Cessionária, 05 (cinco) computadores no primeiro ano; e de 03 (três) computadores por ano até o fim do prazo do presente instrumento.

Parágrafo único. Os computadores de que trata o “caput” deste artigo, devem ser novos, completos, com uma configuração padrão média ao tempo em que forem doados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. A presente cessão de uso poderá ser prorrogada por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA -DA RESCISÃO - O presente Termo de Cessão de Uso será considerado rescindido nos seguintes casos:

- I – No descumprimento das obrigações assumidas pelo **CEDENTE**; e,
- II – No descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo único. Para se configurar os casos de rescisão acima elencados haverá a necessidade da parte faltante ser notificada extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO - É facultado as partes a promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES - Qualquer omissão atinente ao presente termo de cessão de uso ou obscuridade em relação as suas cláusulas as partes resolvem que estas serão sanadas em conjunto mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE - É permitida a publicidade dos termos do presente instrumento de cessão de uso de bem imóvel, em observância ao princípio da transparência e publicidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, firmam o presente termo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Sorriso, Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MAURICIO MACIEL MARTINS
UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR

Testemunha 1

Testemunha 2



Ofício nº 899 /2015

Sorriso-MT, 13 de julho de 2015

À Senhora,
MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretaria Municipal de Administração
Nesta

Recebido em: 13.07.2015
Assinatura: Perle
Secretaria de Administração

Assunto: Termo de Cessão de Uso à Instituição UNICIC

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o Termo de Cessão de Uso à Instituição UNICIC – U.I CAIVS IVLIVS CAESAR inscrita sob CNPJ 09057330-0001-98, com sede na Cidade de Colider-MT, sito à Rua Luis Aldori Neves Fernandes nº 166, centro, contato (66)3541-3757, responsável administrativo Sr. MAURILIO MACIEL MARTINS, a cedência de 5 (cinco) salas de aulas, e o laboratório de informática na Escola Municipal Leôncio Pinheiro da Silva.

O objeto requerido é implantar cursos superiores, especializações, mestrados e técnicos profissionalizantes, que será ministrado de segunda-feira a sábado, no período noturno das 19h às 22h.

A contrapartida ao município, conforme a Carta Proposta cede:

- a) No primeiro ano 05 (cinco) computadores para implementação do uso em laboratórios de informática, para uso dos cursos oferecidos pelo menos e uso dos alunos da escolar cedida e,
- b) Nos anos subsequentes serão cedidos 03 (três) computadores por ano, para dar continuidade à implementação.

Para que se inteire das informações legais desta Instituição seguem cópias da Carta Proposta e do Credenciamento da Instituição.

Sem mais para o momento, aguardamos a resposta e renovamos nossas considerações.

Atenciosamente,


SILVANA PERIN FACCIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Handwritten notes:
Rouck
Sec. Educação
Instituição
de se. PROTOCO
03/07/15

Handwritten notes:
Regar OK
prefeito
er

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO



UNICIC - U. E. CAIVS IVLIVS CAESAR
Rua. Luis Aldoni Neves Fernandes nº 166 - Colider MT.
CEP 78.550-000 Tel: (66) 3541-5757

OFÍCIO DIR. GERAL n°

Colider-MT, 10 de Junho de 2015

Da: UNICIC - U. E. CAIVS IVLIVS CAESAR

Prof. Maurilio Maciel Martins

MD. DIRETOR GERAL

A: Exc. Sra. Silvana Perini Facchin

MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO - MT

CARTA PROPOSTA

Exma. Senhora,

A UNICIC é uma instituição conveniada com o Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, pertencente ao grupo Sironi Educacional no qual há interesse de implantação de Polo Educacional neste município.

Dentro deste cenário a UNICIC vem solicitar de Vossa Senhoria a cedência do espaço noturno da Escola Municipal Leônicio Pinheiro da Silva, localizado na Avenida Rio Grande do Sul nº 208, Jardim das Américas neste município de Sorriso, para implantação de cursos superiores, especializações, mestrado e técnicos profissionalizantes.

Em decorrência desta cedência haverá contrapartida para moradores deste município, conforme anexo

Atenciosamente,

Maurilio Maciel Martins
Diretor-Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SORRISO-MT

PROTOCOLADO Nº

DE

10/06/2015

185

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ no RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.057.330/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE
13/09/2007NOME EMPRESARIAL
M. MACIEL MARTINS - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESARCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnicoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)LOGRADOURO
R LUIZ ALDORI NEVES FERNANDESNÚMERO
73
COMPLEMENTOCEP
78.500-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
COLIDER

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 3541-3757ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SIT
13/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SIT

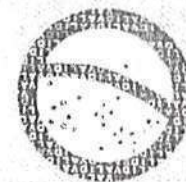
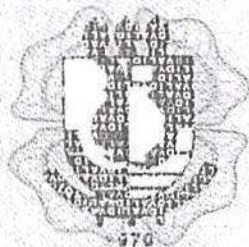
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/09/2015 às 14:47:47 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página



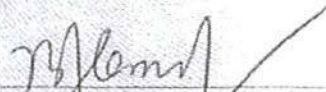
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

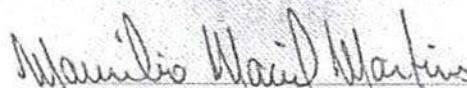
O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 18 de junho de 2004, confere o título de

Licenciado em Pedagogia a
Maurilio Maciel Martins

natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 13 de abril de 1963,
filho de João Francisco Ferreira Martins e Odalécia Maciel Martins,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 27 de outubro de 2004.


Benedito Alencar de Arruda
Coordenador de Administração Escolar


Maurilio Maciel Martins
Diplomado


Paulo Speller
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20/10/2004
Assinatura: 



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Credenciado pela PORTARIA Nº 2.686, de 02 de setembro de 2004 (DOU 03/09/2004).



O Diretor Acadêmico do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Superior de Tecnologia em

Gestão Ambiental

na data de 23 de julho de 2010, confere o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental a

Maurílio Maciel Martins

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de *Minas Gerais*, RG número 14.229.189/SP, nascido a 13 de abril de 1963, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

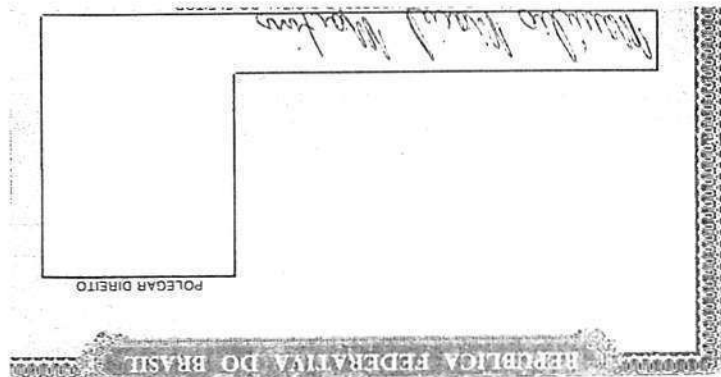
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 20.10.2013
Assinatura:

Indaial, 23 de julho de 2010.

Prof. MSc. Daniela Viviani
Coordenadora do Curso

Maurílio Maciel Martins
Diplomado

Prof. Francisco Fronza
Diretor Acadêmico





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101596130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAURILIO MACIEL MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO FRANCISCO FERREIRA MARTINS		(mãe) ODALEZIA MACIEL MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1963	IDENTIDADE (número) 14229189	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 043.547.088-41			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES			NÚMERO 73
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4335
MUNICÍPIO COLÍDER			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. MACIEL MARTINS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES			NÚMERO 73
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4335
MUNICÍPIO COLÍDER	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8541400 Atividade secundária 8599699 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09057330000198	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) M. Maciel Martins - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO U. B. B. B. B.		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Gerente MAURILIO MACIEL MARTINS	AUTENTICAÇÃO MAURILIO MACIEL MARTINS	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2009 SOB Nº 20091317800 Protocolo: 09/131780-0 DE 28/12/2009 Empresa: 51 1 0159619 0 M. MACIEL MARTINS ME JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETÁRIO GERAL 677-686	

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. MACIEL MARTINS - ME
CNPJ: 09.057.330/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

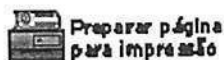
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:24:02 do dia 21/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2016.

Código de controle da certidão: **2580.B003.5951.08CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101596130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MAURILIO MACIEL MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOAO FRANCISCO FERREIRA MARTINS		(mãe) ODALEZIA MACIEL MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1963	IDENTIDADE (número) 14229189	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 043.547.088-41			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR DO RESIDÊNCIA - rua, av, etc) RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES			NÚMERO 73
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4335
MUNICIPIO COLIDER			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. MACIEL MARTINS - ME			
LUGAR DO RESIDÊNCIA (rua, av, etc) RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES			NÚMERO 73
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.500-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 4335
MUNICIPIO COLIDER	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 8541400 Atividade secundária: 8599699 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09057330000198	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
VOTO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/garante) M. Maciel Martins - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2009 SOB Nº 20091317630 Protocolo: 09/131760-0 DE 28/12/2009 Empresa: 51 1 0159613 0 M. MACIEL MARTINS ME  JOAO GILBERTO CALVOSE TEIXEIRA SECRETÁRIO GERAL 677.686	

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 17/11/2015 - 19:09:57

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015538986**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: 17/11/2015

Hora de emissão: 19:09:57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 09.057.330/0001-98

Nome: M MACIEL MARTINS ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: 16/12/2015

Código de Autenticação: TUU2KTM2L7A7U2K7

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. MACIEL MARTINS - ME**
CNPJ: **09.057.330/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:39:25 do dia 21/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2016.

Código de controle da certidão: **4C30.645E.0539.0389**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09057330/0001-98
Razão Social: M MACIEL MARTINS ME
Nome Fantasia: UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR
Endereço: RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES 166 / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2015 a 11/12/2015

Certificação Número: 2015111217253617688875

Informação obtida em 12/11/2015, às 17:25:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

955 / 2015

Data Emissão: 23/11/2015

Validade: 23/12/2015

Contribuinte:	726798	M. MACIEL MARTINS -ME
Fantasia:	UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR	
Documento:	09.057.330/0001-98	
Rua:	RUA LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	Nº: 166
Cidade:	COLIDER	MT CEP: 78500-000
Bairro:	CENTRO	
Complemento		

Início da Atividade: 17/06/2008 Inscrição Municipal 726798

Atividade: EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Colider de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a Fazenda Pública do Município de Colider, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade

PARA FINS GERAIS

Referência

IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAL

Valesca Correia
Valesca Saete de Campos
Sec. Adjunta de Fazenda
Port. 066/2015
Colider-MT

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MAURILIO MACIEL MARTINS

Nome

João Francisco Ferreira Martins

Alcunha

Odalézia Maciel Martins

Localidade

Uberaba - MG.

Data

13-abr-1963

Assinatura

Maurilio Maciel Martins

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES DE OLIVEIRA

CIO

NASCIMENTO

13.04.63

IDENTIFICAÇÃO

043 547 088 41

CONTRIBUÍDE

MAURILIO MACIEL MARTINS

Assinatura

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Cláudio José*
CPF: *14.229.189*
Data de Nascimento: *07-NOV-1979*
Sexo: *M*
Estado Civil: *solteiro*
Profissão: *Engenheiro*
Assinatura: *Cláudio José*

028063

07-NOV-1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

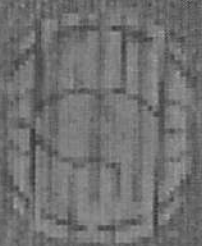
Marcelo Manoel Martins



Bradesco

Exclusive

Crédito - Débito
Crédito



4766 0823 8655 5100

03/19 07/50

1 0023755 8 01 00

M MACIEL MARTINS ME



VISA

Gold

CREDENCIAMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ

Nº 171, sexta-feira,
3 de setembro de
2004

ISSN
1677-
7042 19

PORTARIA Nº 2.686 DE 2 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 220/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011491/2002-90, Registro SAPIENS nº 703511, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário do Vale do Itajaí, por transformação das Faculdades Integradas do Vale do Itajaí, mantido pela Associação Leonardo da Vinci, ambos com sede na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento deste dispositivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V. Ex.ª. Tarso Genro - Ministro da Justiça.

MUDANÇA DE NOME PARA CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Nº 154, sexta-feira,
11 de agosto de
2006

ISSN
1677-
7042 19

DESPACHO DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Em 10 de agosto de 2006 Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer nº 174/2006, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que aprova o Estatuto do Centro Universitário do Vale do Itajaí, que **passará a denominar-se Centro Universitário Leonardo da Vinci**, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Indaial, Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, com sede em Indaial, Estado de Santa Catarina, conforme consta do Processo nº 23000.006060/2005-54.

V. Ex.ª. Fernando Haddad - Ministro Da Educação

AUTONOMIA DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS

Nº . 99, quinta-
feira, 25 de maio de
2006

ISSN
1677-
7042 19

Art. 2º - Os centros universitários, observado o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, poderão criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, assim como remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes, nos termos deste Decreto.

§ 4º - Os centros universitários poderão registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

CREDENCIAMENTO PARA MINISTRAR CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

16 ISSN

1677-

7042

Nº 224, quarta-feira, 23
de novembro de 2005

PORTARIA Nº 4.017 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 379/2005 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015629/2003-19 (registro SAPIEnS nº 20031008805), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Centro Universitário do Vale do Itajaí, mantido pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, ambos com sede na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos superiores a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fernando Haddad

AUTONOMIA PARA CRIAR CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Nº 243, 20 de
dezembro de 2005.

ISSN
1677-
7042 19

DECRETO Nº 5.622 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Art. 20. As instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária credenciadas para oferta de educação superior a distância poderão criar, organizar e extinguir cursos ou programas de educação superior nessa modalidade, conforme disposto no inciso I do art. 53 da Lei nº 9.394, de 1996.

RECRENCIAMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Nº 112, quinta-feira,
13 de junho de 2013

ISSN
1677-
7042 25

Recredenciado pelo MEC. Portaria nº 499 de 12/06/2013, publicada no D.O.U de 13/06/2013.

Curso	Portaria
Administração	Nº 05/2005
Artes Visuais	Nº 07A/2007
Ciências Biológicas	Nº 003/04
Ciências Contábeis	Nº 05/2008
Comércio Exterior	Nº 023-D/2010
Design-Gráfico	Nº 10/2006
Engenharia de Produção	Nº 10/2005
Filosofia	Nº 23/2006
Geografia	Nº 0004/04
Gestão Ambiental	Nº 007A/04

Gestão Comercial	Nº 012/2006
Gestão da Tecnologia da Informação	Nº 011/2011
Gestão de Recursos Humanos	Nº 023F/2010
Gestão de Turismo	Nº 023J/2010
Gestão Financeira	Nº 023G/2010
Gestão Hospitalar	Nº 071/2012
Gestão Pública	Nº 023H/2010
História	Nº 0005/04
Informática	Nº 015B/2011
Letras – Português	Nº 04/2006
Logística	Nº 012/2006
Marketing	Nº 023I/2010
Matemática	Nº 0006/04
Negócios Imobiliários	Nº 012/2006
Pedagogia	Nº 021/2006
Processos Gerenciais	Nº 012/2006
Redes de Computadores	Nº 08/2006
Segurança no Trabalho	Nº 003/2008
Serviço Social	Nº 003/2008
Sociologia	Nº 26/2006
Teologia	Nº 14/2006



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 272/2015.

DATA: 14/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 167/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSÓQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 167/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivllivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providência.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSÓQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 131/2015.

DATA: 14/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 167/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivilivs Caesar – Empresa M. Maciel Martins – ME e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 167/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 057/2015.

DATA: 14/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 167/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas de aula de propriedade do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em favor da Unidade Instituto Caivs Ivliivs Caedar – Empresa M. Maciel Martins – ME, e dá outras providências.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.

MARILDA SAVI
Presidente

JANE DELALIBERA
Relatora

PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 309/2015



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 133/2015, das Emendas Modificativas nºs 002, 003 e 004 ao Projeto de Lei nº 133/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 072/2015, 073/2015, 074/2015, 075/2015 e 076/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 164/2015, 165/2015, 166/2015, 167/2015, 168/2015, 169/2015 e 171/2015; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 133/2015, 134/2015, 138/2015, 153/2015, 158/2015 e 161/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.


FABIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário